

ATA DE REUNIÃO DA COMISSÃO DE LICITAÇÕES
JULGAMENTO DAS PROPOSTAS FINANCEIRAS
LICITAÇÃO MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS N° 013/2007

Às quinze horas do dia vinte de novembro de dois mil e sete, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Boa Vista do Sul, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitações, devidamente designada pelo Sr. Prefeito Municipal, através da Portaria n° 002/2007, sob a presidência da Sra. Márcia Fachinelli Debiasi, estando presentes os membros Emiliano Romagna e Patrícia Lúcia Bagatini, para o julgamento das propostas financeiras referentes à Licitação Modalidade Tomada de Preços n° 013/2007. Da análise e exame das propostas, levando em consideração os preços unitários apresentados, a Comissão observou que nos itens 29 e 91 da proposta da empresa **Mauro Marciano Garcia de Freitas – ME.**; item 39 da empresa **Dimaci Material Cirúrgico Ltda.**; e item 43 da empresa **Centrosul Comércio Importação e Exportação Ltda.**, os preços apresentados demonstram-se inexeqüíveis. Assim como o item 93 da empresa **Dimaster Comércio de Produtos Hospitalares Ltda.**; itens 43 e 44 da empresa **Diprolmedi Medicamentos Ltda.** os preços apresentados não atendem ao item 5.3.2 do Edital, pois foram cotados com 03 (três) casas decimais. Assim, a Comissão deliberou **desclassificar** as propostas somente em relação aos itens acima referidos. Foram verificados, ainda, os empates nos itens 02, 04, 05, 06, 08, 11, 14, 17, 18, 21, 22, 23, 26, 34, 37, 38, 49, 50, 51, 53, 54, 55, 56, 59, 60, 63, 65, 67, 69, 70, 71, 72, 74, 75, 76, 77, 78, 79, 81, 85, 87, 90, 111 e 121. Realizado o sorteio na forma do artigo 45, inciso IV, 2° da Lei 8.666/93, tendo como testemunhas o Sr. Áureo Antônio Salvi, Sra. Carina Carminatti Milchareck e o Sr. Cláudio Luis Pozzebon, sendo declarada vencedoras as empresas: **Medigram Distribuidora de Medicamentos Ltda.**, no item 02; **Marcofarma Distribuidora de Produtos Farmacêuticos Ltda.**, nos itens 04, 51, 87 e 90; **Dentisfar Comércio de Produtos Farmacêuticos Ltda.**, no item 05; **Comercial Cirúrgica Rioclarense Ltda.**, nos itens 06, 08, 37 e 53; **Prolifarma Farmacêutica Ltda.**, no item 11; **Dalmedsul Medicamentos Ltda.**, no item 14; **Cristália Produtos Químicos e Farmacêuticos Ltda.**, nos itens 17, 65, 74 e 85; **Dimaci Material Cirúrgico Ltda.**, nos itens 18, 22, 56 e 75; **Farmamed Produtos Hospitalares Ltda.**, nos itens 21, 67, 71 e 121; **Centermedi Comércio de Produtos Hospitalares Ltda.**, nos itens 23, 54, 55 e 79; **Werlang & Brandalitze Medicamentos Ltda.**, nos itens 26 e 60; **Dimaster Comércio de Produtos Hospitalares Ltda.**, nos itens 34 e 77; **Audifarma Comércio de Medicamentos Ltda.**, no item 38; **Centrosul Comércio Importação Exportação Ltda.**, no item 49; **Diprolmedi Medicamentos Ltda.**, nos itens 50 e 76; **Comercial Candimédica Medicamentos Humanos Ltda.**, no item 59; **Elmed Distribuidora de Medicamentos Ltda.**, nos itens 63 e 81; **Comercial Cirúrgica Medianeira Ltda.**, nos itens 69 e 78; **Vitalife Produtos Fármaco Hospitalares Ltda.**, item 70; **Mauro Marciano Garcia de Freitas – ME.**, no item 72; **M.K. Produtos Médico Hospitalares Ltda.**, no item 111. À vista das exigências constantes no Edital, usando o critério **MENOR PREÇO POR ITEM** para a classificação das propostas, a Comissão deliberou em **declarar como vencedoras** as propostas conforme segue: a empresa **Dimaster Comércio de Produtos Hospitalares Ltda.** nos itens 15, 34, 77, 112 e 114 totalizando **R\$ 5.349,00 (cinco mil trezentos e quarenta e nove reais)**; a empresa **Centermedi Comércio de Produtos Hospitalares Ltda.** nos itens 23, 54, 55 e 79 totalizando **R\$ 555,00 (quinhentos e cinquenta e cinco reais)**; a empresa **Dentisfar Comércio de Produtos Farmacêuticos Ltda.** nos itens 05, 35 e 93 totalizando **R\$ 1.058,00 (mil e cinquenta e oito reais)**; a empresa **Mauro Marciano Garcia de Freitas – ME** nos itens 30, 47, 62, 72 e 95 totalizando **R\$ 3.800,00 (três mil e oitocentos reais)**; a empresa **Audifarma Comércio de Medicamentos Ltda.** nos itens 32 e 38 totalizando **R\$ 850,00 (oitocentos e cinquenta reais)**; a empresa **Dalmedsul Medicamentos Ltda.** nos itens 10, 14 e 57 totalizando **R\$ 736,00 (setecentos e trinta e seis reais)**; a empresa **M.K. Produtos Médico Hospitalares Ltda.** nos itens 24, 111, 113, 115 e 116 totalizando **R\$ 432,00**

(quatrocentos e trinta e dois reais); a empresa **Medigram Distribuidora de Medicamentos Ltda.** nos itens 02, 27, 43, 44 e 96 totalizando **R\$ 6.559,70** (seis mil quinhentos e cinqüenta e nove reais e setenta centavos); a empresa **Dimaci Material Cirúrgico Ltda.** nos itens 18, 22, 28, 36, 45, 56, 68, 73, 75, 86, 88, 97, 105, 106, 107, 108, 109, 119 e 124 totalizando **R\$ 4.302,00** (quatro mil trezentos e dois reais); a empresa **Centrosul Comércio Importação Exportação Ltda.** nos itens 16, 49, 104, 122, 123, 125, 133, 134 e 135 totalizando **R\$ 3.143,14** (três mil cento e quarenta e três reais e quatorze centavos); a empresa **Farmamed Produtos Hospitalares Ltda.** nos itens 01, 21, 67, 71, 80, 110, 117, 121, 126, 127, 131, 132, 136, 137, 138, 139 e 140 totalizando **R\$ 2.314,71** (dois mil trezentos e quatorze reais e setenta e um centavos); a empresa **Comercial Candimédica Medicamentos Humanos Ltda.** nos itens 20, 59 e 100 totalizando **R\$ 1.121,10** (mil cento e vinte e um reais e dez centavos); a empresa **Elmed Distribuidora de Medicamentos Ltda.** nos itens 40, 42, 63, 66, 81, 82 e 120 totalizando **R\$ 2.120,30** (dois mil cento e vinte reais e trinta centavos); a empresa **Diprolmedi Medicamentos Ltda.** nos itens 09, 41, 46, 50, 58, 76 e 89 totalizando **R\$ 796,60** (setecentos e noventa e seis reais e sessenta centavos); a empresa **Comercial Cirúrgica Medianeira Ltda.** nos itens 69, 78, 92, 103 e 118 totalizando **R\$ 231,20** (duzentos e trinta e um reais e vinte centavos); a empresa **Prolifarma Farmacêutica Ltda.** nos itens 11 e 29 totalizando **R\$ 549,50** (quinhentos e quarenta e nove reais e cinqüenta centavos); a empresa **Marcofarma Distribuidora de Produtos Farmacêuticos Ltda.** nos itens 03, 04, 25, 31, 39, 51, 61, 87 e 90 totalizando **R\$ 1.298,00** (mil duzentos e noventa e oito reais); a empresa **Werlang & Brandalitze Medicamentos Ltda.** nos itens 07, 26, 48, 60 e 64 totalizando **R\$ 3.041,00** (três mil e quarenta e um reais); a empresa **Rossi Produtos Hospitalares Ltda.** no item 128 totalizando **R\$ 10,00** (dez reais); a empresa **Cristália Produtos Químicos e Farmacêuticos Ltda.** nos itens 12, 13, 17, 65, 74 e 85 totalizando **R\$ 2.931,30** (dois mil novecentos e trinta e um reais e trinta centavos); a empresa **Comercial Cirúrgica Rioclarense Ltda.** nos itens 06, 08, 37, 52, 53 e 83 totalizando **R\$ 3.350,00** (três mil trezentos e cinqüenta reais); a empresa **Victória Comércio de Produtos Hospitalares Ltda.** nos itens 94, 98 e 99 totalizando **R\$ 5.582,00** (cinco mil quinhentos e oitenta e dois reais); a empresa **Promed Comércio de Produtos Médico Odontológicos Ltda.** nos itens 101, 102, 129 e 130 totalizando **R\$ 131,20** (cento e trinta e um reais e vinte centavos); a empresa **Vitalife Produtos Fármaco Hospitalares Ltda.** nos itens 70, 84 e 91 totalizando **R\$ 1.726,00** (mil setecentos e vinte e seis reais); e a empresa **Werbran Distribuidora de Medicamentos Ltda.** no item 33 totalizando **R\$ 240,00** (duzentos e quarenta reais), todo conforme mapa comparativo de preços anexo, o qual passa a fazer parte integrante desta Licitação, sendo que a empresa **Nunesfarma Distribuidora de Produtos Farmacêuticos Ltda.** não foi vencedora em nenhum dos itens cotados. A Comissão encaminha aos licitantes cópia desta ata via fac-símile, para que tomem ciência desta, abrindo prazo recursal, sendo que o mapa comparativo de preços antes referido está disponível no seguinte endereço eletrônico www.pmboavistadosul.com.br, para consulta. Tornada pública tal decisão a Comissão encaminha para apreciação do Sr. Perfeito Municipal que irá deliberar sobre esta decisão. Nada mais havendo a Sra. Presidente encerrou a presente sessão, que lida e achada conforme, vai assinada pelos membros da Comissão e as testemunhas supra nominadas.